

Silvio Roberto Pires da Silva	80845377 /1	15.01.2024/2025	09.06 a 08.07.2025	DAF/CIM/GOSENG
Uberlande Costa Sousa	54187004 /2	05.05.2024/2025	02.06 A 01.07.2025	DTI/CST/INFRA
Vagner Nogueira Silva	57198066 /1	20.06.2024/2025	23.06 a 07.07.2025 05.01 a 19.01.2026	Dti/CDS
Vanessa Dias de Lima	57175546 /1	01.11.2023/2024	02.06 A 01.07.2025	Dti/cds
Vinicius Vaz de Oliveira Carlos	57224486 /1	04.03.2023/2024	30.06 a 14.07.2025 01.09 a 15.09.2025	DHCRV/CHC/GETP
Wanderley Pontes Ferreira	57211861 /2	20.04.2024/2025	01.06 A 30.06.2025	DTQ/COFT/GOFTC

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Nazaré de Fátima Matos Oliveira
Coordenadora de Gestão de Pessoas
(Republicado por incorreção no DOE 36.212, de 30/04/2025)
Protocolo: 1194149

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO
DE PROCESSO DE CASSAÇÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O Coordenador de Controle de Penalidades do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pela PORTARIA nº 1905/2017/DG/CGP, publicada em 14 de junho de 2017, e em conformidade com o Art. 263 do Código de Trânsito Brasileiro c/c o art. 23 da Resolução nº 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS CONDUTORES ABAIXO RELACIONADOS que foi instaurado processo administrativo visando a aplicação da penalidade de CASSAÇÃO do direito de dirigir.

Vossa Senhoria poderá apresentar defesa escrita no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital, ficando assegurado o direito de utilizar todos os meios de provas permitidos em lei. A defesa deverá ser endereçada à Coordenadoria de Controle de Penalidades do DETRAN-PA, sito à Avenida Augusto Montegro, KM/ 03, S/N – Mangueirão Cep 66640-000; Belém-Pará. No interior do Estado, a entrega do recurso poderá ser feita na Agência do DETRAN mais próxima. V. Sa. Poderá também enviar sua defesa por remessa postal endereçada à Coordenadoria de Controle de Penalidades. Não ocorrendo apresentação de defesa no prazo acima estipulado, será dado prosseguimento na instrução e julgamento do processo, a vossa revelia.

NOME DO CONDUTOR	Nº DA CNH	Nº DO PROCESSO
LUIZ GUSTAVO FONSECA DA SILVA	66340130	2023/536911
MAURÍCIO SILVA ANDRADE	5292133388	2023/547766
KATO LEAL FONSECA	23686215	2023/535371
KATTIA LUIZA SILVA FURTADO	183375584	2023/535619
RICARDO WAGNELE CESAR CABRAL	342258404	2023/547025
ANDERSON FERREIRA DO NASCIMENTO	4124361605	2023/547400

Belém, 29 de abril de 2025.
ANDRÉ RIVELINO PANATO
COORDENADOR DE CONTROLE DE PENALIDADES
PORTARIA Nº 2953/2020-DG/CGP
OAB/PA nº 11.470

Protocolo: 1194014
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**

O Coordenador de Controle de Penalidades do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pela PORTARIA nº 1905/2017/DG/CGP, publicada em 14 de junho de 2017, e em conformidade com os artigos 261 do Código de Trânsito Brasileiro c/c o art. 23 da Resolução nº 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA AOS CONDUTORES ABAIXO RELACIONADOS que foi imposta a Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir, pelo período respectivamente discriminado na tabela abaixo, cumulada com a obrigatoriedade de realização de Curso de Reciclagem, nos termos do art. 261 e 268, II do CTB c/c art. 3º da Resolução 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Vossa Senhoria poderá apresentar RECURSO À JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO até a data limite de 30/06/2025. Todavia, caso V. Sa opte por não recorrer, deverá entregar sua Carteira Nacional de Habilitação neste DETRAN/PA, para que assim possa dar início ao cumprimento da penalidade aqui mencionada.

O recurso deverá ser endereçado à Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI e entregue na Coordenadoria de Controle de Penalidades, sito à Avenida Augusto Montegro, KM/ 03, S/N – Mangueirão Cep 66640-000; Belém-Pará. No interior do Estado, a entrega do recurso poderá ser feita na Agência do DETRAN mais próxima. V. Sa. Poderá também enviar seu recurso por remessa postal à Coordenadoria de Controle de Penalidades.

Não ocorrendo a apresentação do recurso ou a entrega da CNH no prazo acima estipulado, a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR surtirá seus efeitos a partir de 15/07/2025, data esta que será considerada o início do prazo para contagem da dosimetria imposta. Durante o cumprimento da penalidade de suspensão, V. Sa. não poderá conduzir veículo automotor de qualquer espécie e categoria, sob pena de lhe ser imposta a CASSAÇÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, por dois anos, sem prejuízo das sanções penais decorrentes do crime previsto no art. 307 do CTB. Durante o cumprimento da penalidade de suspensão, V. Sa. poderá dirigir-

se a qualquer dos endereços acima descritos para receber “encaminhamento” ao CURSO DE RECICLAGEM. Importante esclarecer que, apenas após conclusão do Curso de Reciclagem, os serviços de habilitação (renovação, mudança de categoria, 2º via etc) estarão liberados novamente, ainda que o prazo da penalidade já tenha expirado.

NOME DO CONDUTOR	Nº DA CNH	Nº DO PROCESSO	TEMPO DE SUSPENSÃO
CARLOS EUGENIO DUARTE SILVA	4023881738	2023/494953	12 MESES
FRANSERGIO SILVA DE SOUZA	65686900	2023/468534	12 MESES
FABIANO SANTOS XAVIER	3774630581	2023/468582	12 MESES
FABIO JOSE FONTEL BORGES	6395995785	2023/468604	12 MESES
FABRICIO DE JESUS CARNEIRO	7758345005	2023/468619	12 MESES
CLEOMAR PEREIRA DE SOUZA	4802034930	2023/469121	12 MESES
DEGIANE DA SILVA FARIAS	4773519035	2023/469190	12 MESES
ANTONIO CARLOS FERREIRA DE BRITO	772105821	2023/494654	12 MESES

Belém, 29 de abril de 2025.
ANDRÉ RIVELINO PANATO
COORDENADOR DE CONTROLE DE PENALIDADES
PORTARIA Nº 2953/2020-DG/CGP
OAB/PA nº 11.470

Protocolo: 1194015
EDITAL DE IMPROCEDÊNCIA DE RECURSO À JARI

O Coordenador de Controle de Penalidades do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pela PORTARIA nº 1905/2017/DG/CGP, publicada em 14 de junho de 2017, e em conformidade com os artigos 261 do Código de Trânsito Brasileiro c/c o art. 23 da Resolução nº 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA AOS CONDUTORES ABAIXO RELACIONADOS que, conforme acórdão exarado nos processos citados, a JARI (Junta Administrativa de Recursos de Infrações) julgou seus recursos como IMPROCEDENTES, mantendo-se, assim, as Penalidades de Suspensão do Direito de Dirigir impostas pelo DETRAN-PA, cumuladas com a obrigatoriedade de realização de Curso de Reciclagem, nos termos do art. 261 e 268, II do CTB.

Informamos, ainda, que V. Sa poderá apresentar recurso ao CETRAN – Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Pará, até a data de 30/06/2025. Todavia, caso V. Sa opte por não recorrer, deverá entregar sua Carteira Nacional de Habilitação neste DETRAN/PA, nos locais abaixo identificados, para que assim possa dar início ao cumprimento da penalidade aqui mencionada

Na Capital, o recurso ou a CNH deverão ser entregues na Coordenadoria de Controle de Penalidades, sito à Avenida Augusto Montegro, KM/ 03, S/N – Mangueirão Cep 66640-000; Belém-Pará. No interior do Estado, a entrega do recurso poderá ser feita na Agência do DETRAN mais próxima. V. Sa. Poderá também enviar seu recurso por remessa postal à Coordenadoria de Controle de Penalidades.

Não ocorrendo a apresentação do recurso ou a entrega da CNH no prazo acima estipulado, a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR surtirá seus efeitos a partir de 15/07/2025, data esta que será considerada para início da contagem da dosimetria imposta. Durante o cumprimento da penalidade de suspensão, V. Sa. não poderá conduzir veículo automotor de qualquer espécie e categoria, sob pena de lhe ser imposta a CASSAÇÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, por dois anos, sem prejuízo das sanções penais decorrentes do crime previsto no art. 307 do CTB.

Durante o cumprimento da penalidade de suspensão, V. Sa. poderá dirigir-se a qualquer dos endereços acima descritos para receber “encaminhamento” ao CURSO DE RECICLAGEM. Importante esclarecer que, apenas após conclusão do Curso de Reciclagem, os serviços de habilitação (renovação, mudança de categoria, 2º via etc) estarão liberados novamente, ainda que o prazo da penalidade já tenha expirado.

NOME DO CONDUTOR	Nº DA CNH	Nº DO PROCESSO	TEMPO DE SUSPENSÃO
RODRIGO LISBOA VIEIRA	3694816331	2021/527139	12 MESES
CORINA MARCIA RAMOS COELHO	67294376	2021/1360433	12 MESES
SIMIONE CAVALCANTE DA SILVA	5584845980	2021/1159191	02 MESES
CRISTIAN MARCELO LUCAS	47883889	2021/7619	12 MESES
MARINALDO DOS SANTOS GONCALVES	5186218643	2020/124253	12 MESES
DANILO SOUZA PONTES	5402658012	2019/506809	12 MESES
ANA CLARA GOMES CASTRO	2885922810	2022/1257836	12 MESES
ANDREIA DE BELEM REIS	5697603800	2022/43265	02 MESES
ANDREIA PEREIRA RIBEIRO	6735898612	2022/1430974	02 MESES
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	2225764113	2022/1050398	10 MESES

Belém, 29 de abril de 2025.
ANDRÉ RIVELINO PANATO
COORDENADOR DE CONTROLE DE PENALIDADES
PORTARIA Nº 2953/2020-DG/CGP
OAB/PA nº 11.470

Protocolo: 1194016